



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

PREÂMBULO

O **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 5.628, de 21 de agosto de 2018 e em especial a Lei Municipal nº 1.666/2018 e o Decreto Municipal nº 6.002/2019.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Modalidade:** Pregão Presencial.
- 2. Processo Administrativo:** nº 2.581/2019
- 3. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 4. Tipo de Licitação:** Maior Oferta.
- 5. Critério de Julgamento:** Maior Oferta por item.

Objeto: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DOS ESPAÇOS “BOX” DO HORTOMERCADO MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES FIGUEIREDO, para fins comerciais, conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 01 deste edital.

5.1. Todas as informações necessárias à concessão, como por exemplo, o valor mensal, a vigência e as condições do serviço, estão dispostas no Termo de Referência Anexo 1 deste Edital, o qual foi subsidiado pela Lei Municipal nº 1.666, de 30 de novembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 6.002, de 24 de abril de 2019, os quais dispõem sobre o funcionamento e a utilização dos espaços comerciais do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7. Dotação Orçamentária:

Não haverá para o Município de Boa Esperança/ES despesas decorrente da execução do objeto deste Pregão.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 004 / 2019

Dia: 18 / 07 / 2019

Horário do Credenciamento e entrega dos envelopes: 08h:30min às 09h:00min.

Horário da Abertura: 09h:10min.

Local: Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. Os interessados em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.boaesperanca.es.gov.br ou providenciar cópia que estará a disposição na Sala da Gerência Municipal de Licitações de segunda a quinta-feira das 08h:11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:30min às 12h:30min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3768-6531. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, ou encaminhada para o endereço eletrônico



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto do respectivo espaço.

2. Não será adjudicada mais de 01 (uma) unidade do Mercado Municipal ao mesmo licitante, em atendimento ao disposto no § 2º, art. 4º, da Lei Municipal nº 1.666/2018.

2.1. Os licitantes interessados poderão apresentar proposta para mais de 01 (um) item e disputar mais de 01 (uma) unidade do Mercado Municipal, no entanto, ao consagrar-se vencedor de uma unidade, considerar-se-ão como desistência as demais ofertas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.2. A ordem de disputa dos espaços, será a mesma constante no anexo I – Termo de Referência.

3. Em sendo a licitante vencedora pessoa física, a assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da constituição de pessoa jurídica.

3.1. Decairá o direito de assinar o contrato a licitante pessoa física que não comprovar a constituição de pessoa jurídica para o exercício da atividade no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4. À(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação RECOMENDA-SE vistoriar o Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo, localizado no Centro do Município de Boa Esperança/ES, a fim que não restem dúvidas quanto à concessão.

4.1. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

4.2. A declaração da LICITANTE, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

5. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

5.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Boa Esperança/ES;

5.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.4. Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.5. Que esteja constituída sob a forma de consórcio;

6. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será realizado na Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, conforme ITEM II – SESSÃO PÚBLICA, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2. A licitante pessoa jurídica deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante com procuração, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Caso o representante da empresa licitante não esteja munido de **procuração pública ou particular**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação, o mesmo poderá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a ser elaborado de acordo com o texto sugerido no **ANEXO 2** deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante do credenciamento**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) o representante legal e/ ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) As licitantes pessoas físicas deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão (Fase de Credenciamento). No caso de cópias desacompanhadas dos originais, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, mas a licitante não será representada e não poderá se manifestar no certame.

8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

10. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

12. Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

13. A apresentação no **CREDENCIAMENTO** do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens desta sessão, isentam a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados diretamente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme previsto no item II – Sessão Pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Boa Esperança/ES
Pregão Presencial nº 004 / 2019
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Boa Esperança/ES
Pregão Presencial nº 004 / 2019
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2. O licitante que não se fizer presente à sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, participará do certame, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro.

2.1. Além dos envelopes mencionados anteriormente no subitem 1, o licitante **ausente** deverá enviar o **ENVELOPE 3** incluindo a documentação exigida no Item **V – CREDENCIAMENTO**, da seguinte forma:



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Ao Município de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 004 / 2019

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 3 - CREDENCIAMENTO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do responsável, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- e) Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;
- g) Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMBE.
4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
6. Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

7. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- 7.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.3. Apresentarem ofertas menores que o previsto para o lance inicial.
- 7.4. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA POR ITEM.**

3. O valor inicial da proposta de preços não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais, conforme previsto no item 7, subitem 7.2 do Termo de Referência.

4. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

5. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior oferta, para participarem da etapa de oferta de lances.

6. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

7. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.

8. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com a menor oferta e os demais, em ordem crescente de valor.

9. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
12. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
13. O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMBE.
14. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
15. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.
16. Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para promover a habilitação no procedimento, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOAS JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de identidade ou CNH;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração de que a licitante pessoa física constituirá Pessoa Jurídica até a data máxima prevista para assinatura do contrato (ANEXO 6)

NOTA: Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha apresentado no ato do Credenciamento.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

7. REGULARIDADE FISCAL – PESSOA JURÍDICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;

7.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

7.5. Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação.

7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8. REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA

8.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

8.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a licitante e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação.

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

9.1. Apresentação de **Certidão Negativa Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata)** emitida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante, com validade na data de realização da licitação

10. REGULARIDADE SOCIAL – PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

10.1. A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2. Declaração de Comprometimento nos moldes do **ANEXO 6 (MODELO)**.

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Gerência Municipal de Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

X - RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.
4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas a Autoridade Competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.
4. A homologação do Pregão cabe à Autoridade Competente.

XII - DO CONTRATO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO 7, após homologação do certame.
2. A **Pessoa Jurídica** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis e a **Pessoa Física** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

XIII – DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
 - 1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o concessionário esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.2. Pelo Concessionário, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os aluguéis serão pagos diretamente ao Poder Público mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pela Gerência Municipal de Arrecadação Tributária, até o dia 10 (dez) de cada mês. Após esse prazo será acrescido de correção monetária e juros.

XV - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As infrações e penalidades que poderão ser aplicadas ao Concessionário são aquelas previstas no item 13 do termo de Referência.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMBE/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. O município esclarece que o Pregoeiro poderá determinar a interrupção da sessão por períodos determinados. Não estando concluído o pregão até o término do horário de expediente da Prefeitura, o Pregoeiro poderá, também, determinar a suspensão da sessão com continuidade do pregão nos dias úteis imediatos em horários a serem fixados.

8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

9. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10. Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.

11. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Termo de Credenciamento (modelo)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo 3 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo)

Anexo 4 – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)

Anexo 5 – Proposta Comercial (modelo)

Anexo 6 – Declaração de Constituição de Pessoa Jurídica.

Anexo 7 – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

Anexo 8 – Declaração de Comprometimento (modelo)

Anexo 9 – Minuta do Contrato.

Boa Esperança/ES, 05 de julho de 2019.

João Flávio Zoteli Areia
Pregoeiro Oficial



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Josué da Rocha Verly

Gerente Municipal de Programas e Projetos Agropecuários

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DOS ESPAÇOS “BOX” DO HORTOMERCADO MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES FIGUEIREDO**, para fins comerciais, conforme Lei Municipal nº 1.666/2018 de 30 de novembro 2018 e Decreto nº 6.002/2019 de 24 de abril de 2019.

3.1.1 O Hortomercado Municipal destina-se à prestação de serviços e à comercialização de produtos da indústria local, artesanato, hortifrutigranjeiros, doces, salgados, flores, carnes e derivados, laticínios e frios em geral.

3.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Lei e atos normativos expedidos pelo Poder Concedente, que deverão ser considerados como cláusulas contratuais.

3.4. Na hipótese de eventual conflito interpretativo, serão considerados os dispositivos dos seguintes documentos, na seguinte hierarquia: Lei, Decreto, Edital, Minuta de Contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo do Município de Boa Esperança/ES é uma infraestrutura importante e necessária para o desenvolvimento econômico do município, e utilizada por toda a população do município e região.

4.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo selecionar pessoa jurídica para concessão onerosa de uso de espaço público para instalação e exploração de comercialização de produtos da indústria local, artesanato, hortifrutigranjeiros, doces, salgados, flores, carnes e derivados, laticínios e frios em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos munícipes e visitantes.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MAIOR OFERTA”**, conforme disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892/13, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, bem como pelas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e subordinada às condições e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.1.1 A peculiaridade do objeto desta licitação exigirá do Pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação buscando a maior vantajosidade possível, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

5.2. Como se sabe, ao promover Pregão Presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

5.3. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos referidos entre os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

5.4. Vale lembrar, que a Administração Pública também tem como objetivo, contribuir para o fomento econômico local, o que torna mais provável a participação de concorrentes locais ao utilizar o Pregão Presencial.

5. DA NUMERAÇÃO, DAS MEDIDAS E DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS

5. As áreas do Hortomercado Municipal destinadas à comercialização terão os seguintes boxes:

- BOX 1 (14,90m²) – Lanchonete: lanches, café, leite, lanches rápidos, salgados, pastelaria e bebidas em geral, exceto bebidas alcóolicas;

- BOX 2 (14,90m²) – Lanchonete: lanches, café, leite, lanches rápidos, salgados, pastelaria e bebidas em geral, exceto bebidas alcóolicas;

- BOX 3 (14,90m²) – Lanchonete: lanches, café, leite, lanches rápidos, salgados, pastelaria e bebidas em geral, exceto bebidas alcóolicas;

- BOX 4 (14,90m²) - Produtos Alimentícios: sorvete, sorvetes expresso, café expresso, água de coco, caldo de cana, sanduiches, doces, etc

- BOX 5 (22,82m²) – Restaurante: refeições.

- BOX 6 (16,26m²) – Peixaria: peixes de todas as espécies, crustáceos, moluscos (frescos, resfriados e congelados) e no gelo.

- BOX 7 (16,24m²) – Açougue: carnes em geral, vísceras e miúdos de caprinos, suínos, ovinos e bovinos (frescas, resfriadas e congeladas), produtos alimentícios defumados e salgados.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- BOX 8 (16,24m²) - Açougue: carnes em geral, vísceras e miúdos de caprinos, suínos, ovinos e bovinos (frescas, resfriadas e congeladas), produtos alimentícios defumados e salgados.

- BOX 9 (16,24m²) - Açougue: carnes em geral, vísceras e miúdos de caprinos, suínos, ovinos e bovinos (frescas, resfriadas e congeladas), produtos alimentícios defumados e salgados.

- BOX 10 (16,24m²) - Açougue: carnes em geral, vísceras e miúdos de caprinos, suínos, ovinos e bovinos (frescas, resfriadas e congeladas), produtos alimentícios defumados e salgados.

5.1 Os boxes/depósitos deverão ser destinados às atividades que comprovadamente serão exploradas no espaço.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO HORTOMERCADO MUNICIPAL

6.1. O Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo funcionará diariamente, de segunda a sábado, exceto aos domingos, sem prejuízo do estipulado nos regulamentos internos nos seguintes horários, que serão permanentemente afixados em local visível ao público.

6.1.1 Para os concessionários:

De acordo com a conveniência dos concessionários e da Administração.

6.1.2 Para o público em geral:

De segunda-feira a sexta-feira: de 07 (sete) horas da manhã às 17 (dezessete) horas.
Sábado: de 04 (quatro) horas da manhã às 14 (quatorze) horas.

6.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural poderá, a título excepcional, permitir a abertura do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo em qualquer outro dia ou horário, nomeadamente, para a realização de atividades que contribuam para o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município.

6.3. O Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo fechará nos dias de feriados nacional, estadual e municipal, podendo ser revogado através de Decreto Municipal o seu funcionamento.

6.4. Fora do período de funcionamento não será permitida a entrada no Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo, exceto aos funcionários em serviço, nem à venda, ainda que acidental, de quaisquer produtos.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR (MÍNIMO) MENSAL DA CONCESSÃO

7.1. A Outorga será processada através do regime de concessão de uso onerosa, mediante contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, não renováveis.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.1.1. É vedada mais de uma concessão à mesma pessoa.

7.1.2. A concessão da área não gera ao respectivo concessionário direitos de propriedade.

7.2. O preço mínimo do aluguel não deverá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) e, será reajustado anualmente, levando em conta a variação do IPCA - IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

7.2.1. Os aluguéis serão pagos diretamente ao Poder Público mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pela Gerência Municipal de Arrecadação Tributária, até o dia 10 (dez) de cada mês. Após esse prazo será acrescido de correção monetária e juros.

7.2.2. As despesas comuns de manutenção, limpeza, água, energia elétrica, serão rateadas entre os concessionários e pagas juntamente com o documento único de arrecadação municipal - DAM referente ao preço público, sob pena da incidência de juros, multa, correção monetária e inscrição em dívida ativa, nos termos da legislação tributária.

8. DA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

8.1. Após o encerramento da licitação e assinatura do contrato será concedido ao concessionário o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua instalação e início das atividades.

8.1.1. O prazo acima inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

8.1.2 O início da instalação pelo concessionário independe de autorização específica da Administração Municipal, passando o mesmo a deter a posse do espaço público após a assinatura do contrato.

8.2. Antes da entrega o espaço comercial cedido ao concessionário será vistoriado pela Administração Municipal, com o objetivo de certificar o cumprimento das obrigações exigidas através do edital de licitação.

8.3. O descumprimento de qualquer das obrigações exigidas determinará a negativa do início das atividades comerciais pela Administração Municipal.

8.3.1. A negativa da Administração Municipal não suspenderá o curso do prazo previsto no item 9.2.

8.3.2. As alterações, ajustes ou determinações da Administração Municipal, decorrentes da vistoria prévia, deverão ser providenciadas pelo concessionário antes do decurso do prazo de 90 (noventa) dias.

8.4. O decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem o início das atividades comerciais pelo concessionário, seja lá quais forem as causas, desde que não causadas pela Administração Municipal, ensejará a aplicação de multa mensal, aplicável proporcionalmente, no valor igual a metade do preço público de utilização do espaço comercial.

8.5. Caso o concessionário não dê início às atividades comerciais no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, será o mesmo revogado de ofício, não cabendo ao concessionário qualquer espécie de indenização.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.6. Os concessionários ao se instalarem deverão fixar em local visível, placas identificativas que serão padronizadas e, cujos modelos serão disponibilizados pela Secretaria Gestora, nas quais constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - razão social;
- II - número da matrícula;
- III - nome do Concessionário;
- IV - ramo de atividade;
- V - número do box.

9.7. Os concessionários ficam obrigados a cumprir a legislação sanitária vigente, devendo os boxes e áreas adjacentes do Hortomercado Municipal serem mantidos em boas condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se o material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras, devendo para tanto acondicionar à parte o material reciclável.

8.7.1. As caixas e embalagens já utilizadas não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas do Hortomercado.

8.8. Os concessionários deverão reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências do Hortomercado Municipal em que estiverem operando, mesmo os provenientes do uso.

8.8.1. Caso o responsável não tenha tomado as providências no prazo julgado necessário pela Administração, esta poderá proceder aos reparos exigidos, cobrando os preços correspondentes, inclusive judicialmente se necessário, sem prejuízo de outras sanções regulamentares.

9. DA TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

9.1. Os herdeiros assumirão, automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao de cujus, desde que:

9.1.1 comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias;

9.1.2 atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso;

9.1.3 façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão.

9.2. Consideram-se herdeiros do concessionário, para os fins previstos neste artigo, o descendente, o ascendente, o cônjuge ou companheiro e o colateral até o 4º grau, nesta ordem, sendo que dentro da classe o mais próximo exclui o mais remoto.

9.3. Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de Permissão de Uso além da prevista.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10.1. A permissão extinguir-se-á, perdendo o concessionário o direito de explorar e ocupar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 sumariamente, precedida de notificação preliminar, por ausência do pagamento de 3 (três) remunerações consecutivas;

10.1.2 sumariamente, se constatado que o concessionário vendeu, cedeu ou alugou o espaço concedido;

10.1.3 precedida de processo administrativo, no caso de aplicação de penalidade, quando expressamente previsto nesta Lei.

10.2 Na hipótese do concessionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, a Administração Municipal determinará a realização de licitação para a concessão de nova permissão de uso.

10.3. Extinta a permissão será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o concessionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

10.4. A extinção de permissão e retomada de espaço comercial pela Administração Municipal ensejará automaticamente o início de novo processo licitatório, visando reocupar o espaço dentro do Hortomercado Municipal.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

11.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/atividades, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços/atividades, notificando à CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas, defeitos e impropriedades observadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Assegurar o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços/atividades.

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA.

11.4 Adotar todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.

11.5 Aplicar as penalidades à CONCESSIONÁRIA, nos casos de descumprimento total ou parcial das cláusulas definidas neste Contrato.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONCESSIONÁRIOS

12.1 Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária e a licença ambiental, no que for exigido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do termo de concessão.

12.2. Durante todo o período em que o concessionário mantiver em funcionamento o estabelecimento comercial no espaço cedido pelo Município, estará o mesmo obrigado a:

12.2.1 proceder a individualização dos espaços comerciais, inclusive em relação àqueles reservados aos programas especiais do Município;

12.2.2 quitar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;

12.2.3 pagar pontualmente o valor devido ao Município, decorrente da utilização do espaço público municipal;

12.2.4 solicitar autorização da administração municipal para qualquer intervenção física no espaço concedido;

12.2.5 respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas nesta Lei, Decreto regulamentador e regulamento interno do Hortomercado Municipal.

12.3. Os concessionários deverão atender todas as normas de vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis, sob pena de revogação da permissão.

12.4 O lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais deverá ser transportado pelos próprios concessionários ao local destinado a esse fim, segundo determinações da administração do Hortomercado Municipal.

12.5 A entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário de funcionamento do Hortomercado Municipal, conforme regulamentação por Decreto do Poder Executivo.

12.5.1 A carga e descarga fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida mediante autorização expressa fornecida pela administração do Hortomercado Municipal.

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Os concessionários estarão sujeitos as seguintes penalidades:

13.1.1 advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada;



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.1.2 suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

13.1.3 multa;

13.1.4 revogação da permissão.

13.2. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do concessionário.

13.3. A multa pecuniária consiste no pagamento ao Município, de acordo com os valores descritos nesta Lei, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito, além da inscrição em dívida ativa municipal, nos termos da legislação tributária, quando não quitada.

13.4. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo concessionário, sendo aplicável nos casos em que esta Lei ou regulamento especificamente prever.

13.5. É proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a até 3 (três) vezes o valor da remuneração mensal da permissão de uso da totalidade do espaço comercial do Hortomercado Municipal paga pelo concessionário:

13.5.1 receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento da respectiva Nota Fiscal, informando com clareza a identificação da origem;

13.5.2 depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração do Mercado Municipal para esse fim;

13.5.3 realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela administração do Mercado Municipal.

13.5.3.1 A aplicação de 2 (duas) suspensões com fulcro nos incisos II e III deste artigo, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da permissão.

13.6. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e, ainda, quando ficar comprovado:

13.6.1 locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência de terceiros da área permissionada;

13.6.2 falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consume de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.6.2 alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Hortomercado, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

13.6.4 suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;

13.6.5 paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência,

pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

13.6.6 deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

13.6.7 prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

13.6.7.1 atos que comprometam a moral e boa ordem do recinto;

13.6.7.2 reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

13.6.7.3 desacato às ordens administrativas.

15. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | OFERTA MÍNIMA | VALOR MENSAL OFERTADO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|---|---------------|-----------------------|-------------|
| 1. | 120 | Mês | Concessão de uso, a título oneroso dos espaços "BOX" do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo. - BOX 1 (14,90m ²) – Lanchonete: lanches, café, leite, lanches rápidos, salgados, pastelaria e bebidas em geral, exceto bebidas alcóolicas; | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|-----|---|------------|-----|-----|
| 2. | 120 | Mês | Concessão de uso, a título oneroso dos espaços “BOX” do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo. - BOX 2 (14,90m ²) – Lanchonete: lanches, café, leite, lanches rápidos, salgados, pastelaria e bebidas em geral, exceto bebidas alcóolicas; | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |
| 3. | 120 | Mês | Concessão de uso, a título oneroso dos espaços “BOX” do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo. - BOX 3 (14,90m ²) – Lanchonete: lanches, café, leite, lanches rápidos, salgados, pastelaria e bebidas em geral, exceto bebidas alcóolicas; | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |
| 4. | 120 | Mês | Concessão de uso, a título oneroso dos espaços “BOX” do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo. - BOX 4 (14,90m ²) - Produtos Alimentícios: sorvete, sorvetes expresso, café expresso, água de coco, caldo de cana, sanduiches, doces, etc | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |
| 5. | 120 | Mês | Concessão de uso, a título oneroso dos espaços “BOX” do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo. - BOX 5 (22,82m ²) – | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|-----|---|------------|-----|-----|
| | | | Restaurante: refeições. | | | |
| 6. | 120 | Mês | Concessão de uso, a título oneroso dos espaços “BOX” do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo. - BOX 6 (16,26m ²) – Peixaria: peixes de todas as espécies, crustáceos, moluscos (frescos, resfriados e congelados) e no gelo. | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |
| 7. | 120 | Mês | Concessão de uso, a título oneroso dos espaços “BOX” do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo. - BOX 7 (16,24m ²) – Açougue: carnes em geral, vísceras e miúdos de caprinos, suínos, ovinos e bovinos (frescas, resfriadas e congeladas), produtos alimentícios defumados e salgados. | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |
| 8. | 120 | Mês | Concessão de uso, a título oneroso dos espaços “BOX” do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo. - BOX 8 (16,24m ²) - Açougue: carnes em geral, vísceras e miúdos de caprinos, suínos, ovinos e bovinos (frescas, resfriadas e congeladas), produtos alimentícios defumados e salgados. | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |
| 9. | 120 | Mês | Concessão de uso, a título oneroso dos espaços “BOX” do Hortomercado Municipal Antônio | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

| | | | | | | |
|------------|-----|-----|--|------------|-----|-----|
| | | | Gomes Figueiredo. - BOX 9 (16,24m ²) - Açougue: carnes em geral, vísceras e miúdos de caprinos, suínos, ovinos e bovinos (frescas, resfriadas e congeladas), produtos alimentícios defumados e salgados. | | | |
| 10. | 120 | Mês | Concessão de uso, a título oneroso dos espaços “BOX” do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo. - BOX 10 (16,24m ²) - Açougue: carnes em geral, vísceras e miúdos de caprinos, suínos, ovinos e bovinos (frescas, resfriadas e congeladas), produtos alimentícios defumados e salgados. | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, fica autorizada a baixar normas ou regras de caráter interno necessárias para complementar as disposições deste Regulamento, de modo que os casos não previstos possam ser atendidos dentro do espírito de eficiência e serviço público que deve orientar o funcionamento do Hortomercado Municipal.

16.2. As instalações sanitárias do Hortomercado Municipal são de uso coletivo.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 2
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

A empresa (Razão Social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua (Av.) n.º....., Bairro....., na cidade de.....Estado de CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º CPF n.º para representá-la junto ao Município de Boa Esperança/ES, nos atos relacionados ao **Pregão Presencial nº 004 / 2019**, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Esperança/ES, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firma reconhecida em cartório.

Obs. 2. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 3: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança/ES, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador devidamente habilitado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

Ao Município de Boa Esperança/ES.

A Pessoa Física/Jurídica _____, CNPJ/CPF _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DOS ESPAÇOS “BOX” DO HORTOMERCADO MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES FIGUEIREDO.

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | OFERTA MÍNIMA | VALOR MENSAL OFERTADO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|-----------|---------------|-----------------------|-------------|
| | 120 | Mês | | R\$ 300,00 | R\$ | R\$ |

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

- Declaramos expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Declaro ainda que conheço as condições locais para a execução do objeto e as demais informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

Nome: RG nº: CPF nº: Estado Civil: Cargo: Endereço:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

Declaro que a eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, me comprometo, caso seja declarado vencedor do Pregão Presencial nº 004/2019 a constituir Pessoa Jurídica com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da realização do certame, conforme previsto no instrumento convocatório. Declaro ainda que tenho ciência que a não constituição de Pessoa Jurídica no prazo estipulado acarretará na perda do direito a assinatura do contrato e da cessão do bem público, bem como às sanções previstas na lei e no edital.

Local e Data

Nome

CPF



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança/ES, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX / 2019

REFERENTE: Pregão Presencial nº 004/2019.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DOS ESPAÇOS “BOX” DO HORTOMERCADO MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES FIGUEIREDO.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr^o(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade CONTRATANTE responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(Identificação e assinatura do declarante).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da Pessoa Física/Jurídica proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO

PÚBLICO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Lauro Vieira da Silva, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, CEP nº _____ na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador (a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DOS ESPAÇOS “BOX” DO HORTOMERCADO MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES FIGUEIREDO**, para fins comerciais, conforme Lei Municipal nº 1.666/2018 de 30 de novembro 2018 e Decreto nº 6.002/2019 de 24 de abril de 2019, de acordo com o



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

discriminado no Processo nº 2.581/2019 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 004/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação, **Pregão Presencial nº 004/2019**, bem como na Lei Municipal nº 1.666/2018 de 30 de novembro 2018 e Decreto nº 6.002/2019 de 24 de abril de 2019 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....).

3.2. O valor do aluguel será reajustado anualmente, levando em conta a variação do IPCA - IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o (s) seguinte (s) preço (s) unitário (s) por item:

| Item | Quant | Und | Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
|-------------|--------------|------------|------------------|---------------------|--------------------|
| | 120 | Mês | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO HORTOMERCADO MUNICIPAL

4.1. O Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo funcionará diariamente, de segunda a sábado, exceto aos domingos, sem prejuízo do estipulado nos regulamentos internos nos seguintes horários, que serão permanentemente afixados em local visível ao público.

4.1.1 Para os concessionários:

De acordo com a conveniência dos concessionários e da Administração.

4.1.2 Para o público em geral:

De segunda-feira a sexta-feira: de 07 (sete) horas da manhã às 17 (dezessete) horas.

Sábado: de 04 (quatro) horas da manhã às 14 (quatorze) horas.

4.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural poderá, a título excepcional, permitir a abertura do Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo em qualquer outro dia ou horário, nomeadamente, para a realização de atividades que contribuam para o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município.

4.3. O Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo fechará nos dias de feriados nacional, estadual e municipal, podendo ser revogado através de Decreto Municipal o seu funcionamento.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4. Fora do período de funcionamento não será permitida a entrada no Hortomercado Municipal Antônio Gomes Figueiredo, exceto aos funcionários em serviço, nem à venda, ainda que acidental, de quaisquer produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

5.1. Após o encerramento da licitação e assinatura do contrato será concedido ao concessionário o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua instalação e início das atividades.

5.1.1. O prazo acima inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

5.1.2 O início da instalação pelo concessionário independe de autorização específica da Administração Municipal, passando o mesmo a deter a posse do espaço público após a assinatura do contrato.

5.2. Antes da entrega o espaço comercial cedido ao concessionário será vistoriado pela Administração Municipal, com o objetivo de certificar o cumprimento das obrigações exigidas através do edital de licitação.

5.3. O descumprimento de qualquer das obrigações exigidas determinará a negativa do início das atividades comerciais pela Administração Municipal.

5.3.1. A negativa da Administração Municipal não suspenderá o curso do prazo previsto no item 5.2.

5.3.2. As alterações, ajustes ou determinações da Administração Municipal, decorrentes da vistoria prévia, deverão ser providenciadas pelo concessionário antes do decurso do prazo de 90 (noventa) dias.

5.4. O decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem o início das atividades comerciais pelo concessionário, seja lá quais forem as causas, desde que não causadas pela Administração



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Municipal, ensejará a aplicação de multa mensal, aplicável proporcionalmente, no valor igual a metade do preço público de utilização do espaço comercial.

5.5. Caso o concessionário não dê início às atividades comerciais no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, será o mesmo revogado de ofício, não cabendo ao concessionário qualquer espécie de indenização.

5.6. Os concessionários ao se instalarem deverão fixar em local visível, placas identificativas que serão padronizadas e, cujos modelos serão disponibilizados pela Secretaria Gestora, nas quais constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - razão social;
- II - número da matrícula;
- III - nome do Concessionário;
- IV - ramo de atividade;
- V - número do box.

5.7. Os concessionários ficam obrigados a cumprir a legislação sanitária vigente, devendo os boxes e áreas adjacentes do Hortomercado Municipal serem mantidos em boas condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se o material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras, devendo para tanto acondicionar à parte o material reciclável.

5.7.1. As caixas e embalagens já utilizadas não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas do Hortomercado.

5.8. Os concessionários deverão reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências do Hortomercado Municipal em que estiverem operando, mesmo os provenientes do uso.

5.8.1. Caso o responsável não tenha tomado as providências no prazo julgado necessário pela Administração, esta poderá proceder aos reparos exigidos, cobrando os



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

preços correspondentes, inclusive judicialmente se necessário, sem prejuízo de outras sanções regulamentares.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

6.1. Os herdeiros assumirão, automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao de cujus, desde que:

6.1.1 comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias;

6.1.2 atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso;

6.1.3 façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão.

6.2. Consideram-se herdeiros do concessionário, para os fins previstos neste artigo, o descendente, o ascendente, o cônjuge ou companheiro e o colateral até o 4º grau, nesta ordem, sendo que dentro da classe o mais próximo exclui o mais remoto.

6.3. Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de Permissão de Uso além da prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

7.1. A permissão extinguir-se-á, perdendo o concessionário o direito de explorar e ocupar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 sumariamente, precedida de notificação preliminar, por ausência do pagamento de 3 (três) remunerações consecutivas;

7.1.2 sumariamente, se constatado que o concessionário vendeu, cedeu ou alugou o espaço concedido;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.1.3 precedida de processo administrativo, no caso de aplicação de penalidade, quando expressamente previsto nesta Lei.

7.2 Na hipótese do concessionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, a Administração Municipal determinará a realização de licitação para a concessão de nova permissão de uso.

7.3. Extinta a permissão será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o concessionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

7.4. A extinção de permissão e retomada de espaço comercial pela Administração Municipal ensejará automaticamente o início de novo processo licitatório, visando reocupar o espaço dentro do Hortomercado Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os aluguéis serão pagos diretamente ao Poder Público mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pela Gerência Municipal de Arrecadação Tributária, até o dia 10 (dez) de cada mês. Após esse prazo será acrescido de correção monetária e juros.

8.2. As despesas comuns de manutenção, limpeza, água, energia elétrica, serão rateadas entre os concessionários e pagas juntamente com o documento único de arrecadação municipal - DAM referente ao preço público, sob pena da incidência de juros, multa, correção monetária e inscrição em dívida ativa, nos termos da legislação tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) meses, contados da sua assinatura, prazo este que não será renovado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

- 8.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/atividades, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços/atividades, notificando à CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas, defeitos e impropriedades observadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços/atividades.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA.
- 8.4. Adotar todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.
- 8.5. Aplicar as penalidades à CONCESSIONÁRIA, nos casos de descumprimento total ou parcial das cláusulas definidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONCESSIONÁRIOS

- 9.1. Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária e a licença ambiental, no que for exigido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do termo de concessão.
- 9.2. Durante todo o período em que o concessionário mantiver em funcionamento o estabelecimento comercial no espaço cedido pelo Município, estará o mesmo obrigado a:
- 9.2.1 proceder a individualização dos espaços comerciais, inclusive em relação àqueles reservados aos programas especiais do Município;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.2 quitar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;

9.2.3 pagar pontualmente o valor devido ao Município, decorrente da utilização do espaço público municipal;

9.2.4 solicitar autorização da administração municipal para qualquer intervenção física no espaço concedido;

9.2.5 respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas nesta Lei, Decreto regulamentador e regulamento interno do Hortomercado Municipal.

9.3. Os concessionários deverão atender todas as normas de vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis, sob pena de revogação da permissão.

9.4 O lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais deverá ser transportado pelos próprios concessionários ao local destinado a esse fim, segundo determinações da administração do Hortomercado Municipal.

9.5 A entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário de funcionamento do Hortomercado Municipal, conforme regulamentação por Decreto do Poder Executivo.

9.5.1 A carga e descarga fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida mediante autorização expressa fornecida pela administração do Hortomercado Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Os concessionários estarão sujeitos as seguintes penalidades:



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.1.1 advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada;

10.1.2 suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

10.1.3 multa;

10.1.4 revogação da permissão.

10.2. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do concessionário.

10.3. A multa pecuniária consiste no pagamento ao Município, de acordo com os valores descritos nesta Lei, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito, além da inscrição em dívida ativa municipal, nos termos da legislação tributária, quando não quitada.

10.4. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo concessionário, sendo aplicável nos casos em que esta Lei ou regulamento especificamente prever.

10.5. É proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a até 3 (três) vezes o valor da remuneração mensal da permissão de uso da totalidade do espaço comercial do Hortomercado Municipal paga pelo concessionário:

10.5.1 receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento da respectiva Nota Fiscal, informando com clareza a identificação da origem;

10.5.2 depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração do Mercado Municipal para esse fim;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.5.3 realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela administração do Mercado Municipal.

10.5.3.1 A aplicação de 2 (duas) suspensões com fulcro nos incisos II e III deste artigo, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da permissão.

10.6. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e, ainda, quando ficar comprovado:

10.6.1 locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência de terceiros da área permissionada;

10.6.2 falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consume de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

10.6.3 alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Hortomercado, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

10.6.4 suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;

10.6.5 paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

10.6.6 deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.6.7 prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

10.6.7.1 atos que comprometam a moral e boa ordem do recinto;

10.6.7.2 reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

10.6.7.3 desacato às ordens administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através de servidor previamente designado, que se responsabilizará:

12.1.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com os produtos recebidos.

12.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as exigências.

12.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 2019.

LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO